



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 123/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 325/2017**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa instituir em caráter permanente no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Fórum Inter-Religioso para uma cultura de Paz e Liberdade de Crença, no Município de São Paulo.

O Art. 1º do projeto autoriza o Poder Executivo a instituir em caráter permanente, no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, o Fórum Inter-Religioso para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença.

O Fórum Inter-Religioso para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença terá as seguintes atribuições, de acordo com o seu art. 2º:

I - desenvolver programas de investigação e extensão sobre a liberdade religiosa e de consciência;

II - estimular a atuação conjunta com igrejas, templos e comunidades religiosas, organizações não-confessionais e instituições públicas, em programas de investigação, desenvolvimento e promoção da liberdade religiosa;

III - cooperar e manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, de defesa dos direitos humanos, dedicadas à promoção da liberdade religiosa e de consciência;

IV - promover, estimular e viabilizar a organização de Fóruns Inter-Religiosos Regionais, visando à propagação e conscientização quanto à liberdade religiosa e de consciência;

V - realizar prognósticos dos congressos, encontros, seminários, jornadas, conferências, publicações e exposições sobre temas gerais e específicos vinculados à liberdade religiosa e a de consciência;

VI - estimular o diálogo e o conhecimento mútuo entre distintas igrejas e confissões religiosas e a cooperação entre elas, na promoção do bem comum;

VII - pesquisar a reformulação e a atualização da legislação nacional e estadual para o pleno reconhecimento e garantia da liberdade religiosa e de consciência;

VIII - propor uma política municipal inter-religiosa, estimulando a realização de cursos e oficinas que proporcionem o conhecimento teórico e a conscientização das liturgias;

IX - instituir e manter atualizado um banco de dados que centralize informações sobre denúncias de discriminação religiosa,

X - receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes para apuração de responsabilidades pela violação de direitos fundamentais da pessoa humana;

XI - propor adoção de medidas que entender necessárias para a efetivação da Constituição Federal, quanto aos princípios relativos à cultura de paz.

Conforme o art. 3º, a composição e as atribuições dos membros do Fórum Inter-Religioso para a cultura de Paz e Liberdade de Crença serão disciplinadas por resolução da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/03/2019.

Alessandro Guedes - PT - presidente

Ota - PSB - relator

Adriana Ramalho - PSDB

Atílio Francisco - PRB (contrário)

Fernando Holiday - DEM (contrário)

Paulo Frange - PTB

Rodrigo Goulart - PSD

Soninha Francine - PPS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/03/2019, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).